

ACTA N.º 43/2002

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de Dezembro de 2002. -----

----- Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, o qual se encontrava numa reunião na Unidade de Gestão - Eixo 3, na C.C.R.C, em Coimbra falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 239, na importância de 169.195,36 Euros (cento e sessenta e nove mil cento e noventa e cinco euros e trinta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 24 DE DEZEMBRO / ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA MENSAL DO MÊS DE DEZEMBRO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta

subscrita em 17/12/02, pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

"Considerando o Despacho hoje proferido pelo signatário, pelo qual, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi determinada a concessão de tolerância de ponto dos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 24 de Dezembro (Véspera de Natal), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários; Considerando ainda que aquela terça-feira, coincidirá com a data da realização da reunião pública mensal (4.ª terça-feira do mês); Considerando ainda que, usualmente, se torna necessário aos serviços a realização de uma reunião do Executivo nos últimos dias do ano, nomeadamente, com a aprovação de documentos de carácter financeiro inerentes à transição do ano. Proponho que a reunião pública do mês de Dezembro, inicialmente agendada para o dia 24 de Dezembro, se realize no próximo dia 27 de Dezembro (sexta-feira), pelas 14,30 horas". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou alterar a data da realização da reunião pública do mês de Dezembro, inicialmente agendada para o dia 24 de Dezembro (terça-feira), para o próximo dia 27 de Dezembro (sexta-feira), pelas 14,30 horas, atendendo aos fundamentos aduzidos na referida proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O CLUBE DE FUTEBOL "OS MARIALVAS":

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 16/12/02, do seguinte teor:

"Considerando o disposto no Regulamento orientador da actividade dos Serviços Municipais de Desporto, de que são Autores o Professor Doutor Manuel João

Coelho e Silva e o Dr. Carlos Eduardo Gonçalves elaborado em Abril de 2002, "a necessidade de apoiar os agentes que promovem a prática desportiva e assumindo o papel regulador que a autarquia deve assumir na persecução de parâmetros de qualidade de intervenção social". Considerando que nos termos do n.º 1 alínea b) do art.º 21º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos seguintes domínios: b) Instalações e equipamentos para a prática desportivo e recreativa de interesse municipal; Considerando que nos termos do n.º 2 alínea b) do art.º 21º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal; Considerando que nos termos do n.º 4 alínea b) do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal ... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando que nos termos do n.º 4 alínea b) do art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afectação ou desafectação de bens do domínio público municipal, nos termos e nas condições previstas na lei. Considerando que, o Clube de Futebol "Os Marialvas" é uma associação desportiva que no Concelho e nomeadamente na Cidade de Cantanhede, há já mais de 50 anos, desenvolve diferentes actividades, que envolvem actualmente mais de 300 atletas, de interesse público de índole desportiva e social de que se destacam: a) Desenvolvimento, com carácter regular, de um programa de ensino e prática de futebol destinado às crianças e jovens do concelho

de Cantanhede, com cerca de 100 atletas; b) Possui uma equipa Sénior de Futebol que tem representado o Concelho no País e no Distrito; c) Realização de actividades de ocupação de tempos livres em férias com organização de férias desportivas para adolescentes e jovens; d) Realização do torneio de Futebol da Páscoa para Escolas com a participação das melhores equipas nacionais; e) Promoção até há alguns anos da prática das modalidades, para todas as idades e pessoas do concelho, de natação, basquetebol, ciclismo, etc. Atendendo a que, o Clube Futebol "Os Marialvas" é uma associação, sem fins lucrativos, de utilidade pública (Declaração de Utilidade Pública, conferida pelo Despacho do Ex.mo Senhor Primeiro Ministro de 24-5-1994 publicado na II Série do Diário da República em 11.06.1994), sendo o primeiro Clube do Concelho inscrito na Associação de Futebol de Coimbra; Considerando que a cidade de Cantanhede não possui um Pavilhão Municipal que permita a todas as colectividades da freguesia e do concelho a prática desportiva regular de actividades tradicionalmente executadas em pavilhão, ou que permita a realização de eventos de natureza desportiva. Atendendo que, o Clube de Futebol "Os Marialvas" é proprietário de Edifício destinado a pavilhão gimnodesportivo e sede social, composto por R/Chão, 1º e 2º andares, sito em Cantanhede; Considerando que, o Clube de Futebol "Os Marialvas" atravessa, à semelhança das demais associações desportivas do país, uma crise económica que põe em risco a manutenção da importante actividade desportiva, que tem vindo a desenvolver em que se inclui a disponibilidade para a utilização do Pavilhão. Proponho que seja celebrado com o Clube de Futebol "Os Marialvas", um Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, nos termos seguintes: 1 - O Município de Cantanhede celebrará com o Clube de Futebol "Os Marialvas", um contrato de cedência do Pavilhão de que este é proprietário, sito em Cantanhede, nas condições constantes

da minuta junta, logo que estejam reunidos todos os requisitos legais para o efeito; 2 - O Município de Cantanhede Concessionará gratuitamente, pelo prazo de três anos, ao Clube de Futebol "Os Marialvas" a utilização dos locais destinados à afixação de publicidade, devidamente identificados no Anexo II à presente proposta, para que proceda à sua gestão e exploração nas condições seguintes: 2.1 - Caberá à Câmara Municipal de Cantanhede o licenciamento da afixação de painéis publicitários nos locais referidos e a cobrança, aos privados, das taxas constantes da tabela em vigor e aplicáveis; 2.2 - Depende de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal de Cantanhede a colocação pelo Clube de Futebol "Os Marialvas", das estruturas fixas ou amovíveis para afixação da publicidade em todos os locais definidos; 2.3 - O Clube de Futebol "Os Marialvas", cobrará as importâncias que entender pelo aluguer dos espaços publicitários; 2.4 - Os particulares pagarão ao município de Cantanhede as taxas devidas pela afixação da publicidade; 2.5 - O Município de Cantanhede atribui ao Clube de Futebol "Os Marialvas", a título de subsídio um montante igual ao arrecadado pelo Município a título de taxa devida pela afixação de publicidade na Cidade de Cantanhede, de acordo com os limites definidos no Anexo II; 2.6 - Caberá ao Clube de Futebol "Os Marialvas" obtenção das necessárias licenças ou pareceres a entidades exteriores ao Município. 3 - Como contrapartida do constante em 1 e 2 o Clube de Futebol "Os Marialvas" obriga-se a assegurar e manter de forma continuada, pelo menos três escalões de formação de futebol, com o enquadramento técnico adequado, conforme for definido no Plano/Regulamento de Desenvolvimento Desportivo Municipal e ainda a promover a prática desportiva e desenvolverá acções que permitam a ocupação de jovens e adolescentes. Mais proponho a solicitação à Assembleia Municipal que autorize a celebração do presente protocolo". *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita*

pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Celebrar com o Clube de Futebol "Os Marialvas" um Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, que contenha as condições referidas na proposta antes transcrita e do qual fará parte integrante um contrato de cedência do Pavilhão de que aquele Clube é proprietário, sito em Cantanhede, nas condições constantes da minuta ora aprovada e que se encontra em pasta anexa ao presente livro de actas, logo que estejam reunidos todos os requisitos legais para o efeito. 2) Solicitar à Assembleia Municipal a competente autorização quanto à concessão gratuita do domínio público ao Clube de Futebol "Os Marialvas" para afixação de publicidade pelo prazo de 3 anos, contida na proposta ora aprovada e a incluir no Protocolo de Desenvolvimento Desportivo a celebrar. 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para outorgar os referidos documentos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega, os quais subscreveram a seguinte declaração de voto: "O sentido de voto abstencionista radica no facto de se manter em vigor um Contrato-Programa que não é agora devidamente equacionado e de se permitir ao Marialvas a colocação não limitada de publicidade nomeadamente em empenas cegas. Em todo o caso, deviam ser aqui equacionados mecanismos de defesa e actuação relativamente às restantes Associações do Concelho, dando a todas um tratamento paritário". A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - CONDUTA ELEVATÓRIA SETE FONTES / ALTO DE MURTEDE - TRABALHOS A MENOS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está

encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 11.825,25 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 11.825,25 € (onze mil oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), referentes à empreitada de "Conduta Elevatória Sete Fontes - Alto Murtede", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 – ESTABELECIMENTO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA - TRABALHOS A MENOS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 58.076,39 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 58.076,39 € (cinquenta e oito mil setenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), referentes à empreitada de "Estabelecimento de Ramais Domiciliários de Água", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* --

5 - PROJECTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ECOCENTRO / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

11/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente ao projecto mencionado informamos que para liquidar esta prestação de serviço falta o pagamento de 10% num total de 1.247,00 € + IVA referente à fiscalização da obra em si. Não se prevê que a obra avance a curto prazo, propondo-se que o projecto seja retirado do orçamento da Câmara Municipal e a INOVA, E.M., à posteriori assumira este compromisso". *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder em conformidade com o preconizado na informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., cabendo a esta empresa municipal o pagamento da verba de 1.247,00 € + IVA, correspondente a 10% do valor do projecto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO - LOTEAMENTO

SIMÕES CÚCIO - FEBRES / REVOGAÇÃO DE CONTRATO:

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma minuta da revogação de contrato a celebrar com a firma Construções Eduardo Marques Pais & Filhos, Lda., referente à obra supra mencionada, do seguinte teor: "Entre a firma Construções Eduardo Marques Pais & Filhos, Lda, aqui representada pela Sra. Maria Lusitana Ferreira Pais e a Câmara Municipal de Cantanhede aqui representada pelo Presidente da Câmara Jorge Manuel Catarino dos Santos, é feito o seguinte acordo/revogação do contrato da empreitada acima referida, e pelas razões seguintes: - Tendo o auto de consignação sido assinado em 28 Novembro de 2000 verificou-se que devido às circunstâncias relacionadas com condições climatéricas desfavoráveis à execução da obra o adjudicatário não deu início aos trabalhos em tempo considerado útil para pôr a mesma em funcionamento. - Entretanto a Câmara Municipal de Cantanhede entende que nesta data as circunstâncias que levaram à colocação da obra a

concurso estão profundamente alteradas, não se justificando agora a execução da obra nos moldes em que estava prevista. - Porque não há nesta data condições para dar seguimento à obra nos termos em que estava previsto, entendem ambas as partes proceder à revogação do respectivo contrato, não havendo lugar a indemnizações de danos emergentes e de lucros cessantes de parte a parte, porque a elas não há direito. - As garantias que caucionaram a obra serão a partir desta data canceladas junto da respectiva Instituição Bancária". *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta antes transcrita, respeitante à revogação do contrato a celebrar com a firma Construções Eduardo Marques Pais & Filhos, Lda., referente à obra de "Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento - Loteamento Simões Cúcio - Febres", mandatando o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA - AMPLIAÇÃO DA QUINTA DO ALÉM - TRABALHOS A MENOS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 4.024,81 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 4.024,81 € (quatro mil vinte e quatro euros e oitenta e um cêntimos), referentes à empreitada de "Manutenção e Ampliação da Rede de Água - Ampliação*

na Quinta do Além - Covões", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --

8 - PROJECTO DA REDE DE ESGOTOS DO SECTOR SUL DE CANTANHEDE – EMISSÁRIOS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE. E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente ao projecto mencionado informamos que para liquidar esta prestação de serviço falta o pagamento de 10% num total de 1.910,40 € + IVA referente à fiscalização da obra em si. Não se prevê que a obra avance a curto prazo, propondo-se que o projecto seja retirado do orçamento da Câmara Municipal e a INOVA, E.M., à posteriori assumira este compromisso". *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder em conformidade com o preconizado na informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., cabendo a esta empresa municipal o pagamento da verba de 1.910,40 € + IVA, correspondente a 10% do valor do projecto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

9 - SANEAMENTO DO SECTOR NORTE DO CONCELHO - PROJECTO DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA – 1ª FASE - TRABALHOS A MENOS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente ao projecto mencionado informamos que o mesmo se encontra concluído e liquidado nas percentagens devidas, devendo o mesmo ser considerado como encerrado,

considerando-se o valor por facturar num total de 10.247,61 € + IVA como trabalhos a menos". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 10.247,61 € (dez mil duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e um cêntimos), referentes ao processo de "Saneamento do Sector Norte do Concelho - Projecto de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais das Freguesias de Covões e Camarneira – 1ª Fase", considerando, assim, concluído o processo em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO - RUA MONSENHOR ANGELINO MARQUES CRAVEIRO - FEBRES - TRABALHOS A MENOS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 8.275,04 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra", A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 8.275,04 € (oito mil duzentos e setenta e cinco euros e quatro cêntimos), referentes à empreitada de "Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento - Rua Monsenhor Angelino Marques Craveiro - Febres", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROJECTO DA OBRA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ENXOFÃES E PORTO CARROS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente ao projecto mencionado informamos que para liquidar esta prestação de serviço falta o pagamento de 10% num total de 1.476,44 € + IVA referente à fiscalização da obra em si. Não se prevê que a obra avance a curto prazo, propondo-se que o projecto seja retirado do orçamento da Câmara Municipal e a INOVA, E.M., à posteriori assumira este compromisso". *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder em conformidade com o preconizado na informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., cabendo a esta empresa municipal o pagamento da verba de 1.476,44 € + IVA, correspondente a 10% do valor do projecto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - ARRANJOS PAISAGÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE - EXECUÇÃO DE ESPACOS VERDES NA ZONA DE EXPANSÃO SUL DA PRAIA DA TOCHA – 4ª FASE / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 8,22 € + IVA relativamente à adjudicação dos trabalhos a mais com aprovação em 21.05.01 e 635,14 € + IVA referente a trabalhos normais, como trabalhos a menos, ambos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". *A Câmara,*

por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos mencionados naquela informação, referentes à empreitada de "Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede - Execução de Espaços Verdes na Zona de Expansão Sul da Praia da Tocha – 4ª Fase", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que atendendo a que o Auto de Consignação foi assinado em 05.08.02, e dado o atraso no início dos trabalhos devido a condições climatéricas, e sendo o prazo de execução de 545 dias, prevê-se a seguinte repartição de encargos: - 2002: 2.500,00 €; - 2003: 695.428,00 €; - 2004: 251.633,56 €". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar a repartição de encargos respeitante à obra de "Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha", nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA À SERREDADE, CAMARNEIRA E COVÕES SUL / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada,

devendo ser considerado o valor por facturar num total de 49.88 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 49.88 € (quarenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos), referentes à empreitada de "Abastecimento de Água à Serredade, Camarneira e Covões Sul", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS - PICOTO / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

E.M., O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 6.269,55 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 6.269,55 € (seis mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), referentes à empreitada de "Manutenção e Ampliação da Rede de Águas - Picoto", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA VARZIELA / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do

seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 3.353,04 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 3.353,04 € (três mil trezentos e cinquenta e três euros e quatro cêntimos), referentes à empreitada de "Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento - Estação Elevatória da Varziela", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - INSTALAÇÕES DE SETE FONTES, INCLUINDO EQUIPAMENTO ELECTROMECHANICO / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 2.739,55 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 2.739,55 € (dois mil setecentos e trinta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), referentes à empreitada de "Instalações de Sete Fontes, Incluindo Equipamento Electromecânico", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA – 1ª FASE / E.N. 334 - MONTE ARCADE E.N. 335 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, tendo sido dada uma indemnização de 10% (11.172,07 € + IVA) ao empreiteiro, referente ao valor dos trabalhos não executados, num total de 111.720,75 € + IVA. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar proceder em conformidade com o preconizado na informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu o Vereador Senhor Prof. Doutor João Moura. -----

19 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR DE FEBRES – 5ª FASE / CONDUITA ADUTORA COVÕES - MONTOURO / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA,- E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 3.138,19 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 3.138,19 € (três mil cento e trinta e oito euros e dezanove cêntimos),*

referentes à empreitada de "Abastecimento de Água ao Sector de Febres – 5ª Fase - Condução Adutora Covões/Montouro", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA A FEBRES – 5ª FASE / ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MONTOURO, PICOTO E QUINTA DOS TROVISCAIS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 45.009,04 € + IVA como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 45.009,04 € (quarenta e cinco mil nove euros e quatro cêntimos), referentes à empreitada de "Abastecimento de Água ao Sector de Febres – 5ª Fase - Abastecimento de Água a Montouro, Picoto e Quinta dos Troviscais", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - LIMPEZA E PRESERVAÇÃO DA ORLA COSTEIRA - CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇOS SOBRE O AREAL / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada informamos que a obra está encerrada, devendo ser considerado o valor por facturar num total de 983,48 € + IVA

como trabalhos a menos. Pode assim dar-se como concluída e encerrada a obra". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar os trabalhos a menos no valor de 983,48 € (novecentos e oitenta e três euros e quarenta e oito cêntimos), referentes à empreitada de "Limpeza e Preservação da Orla Costeira - Construção de Passadiços sobre o Areal", considerando, assim, concluída a empreitada em causa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - ARRANJOS PAISAGÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE - EXECUÇÃO DE FURO DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE REGA DOS ESPACOS VERDES DO NÓ DESNIVELADO E AVENIDA DE PORTUGAL EM CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA SONDALIS - CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA, fax datado de 11/11/02, solicitando a prorrogação do

prazo de execução da empreitada mencionada em título. A INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., em 11/12/02, presta a seguinte informação. "Informo vossa Ex.^a que de acordo com a informação prestada pelo signatário em 2 de Abril de 2002 que originou a deliberação camarária de 9 de Abril do mesmo ano, foi concedida à empresa Sondalis, Lda., a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos, por um período de 120 dias. Considerando que este período já terminou e que paralelamente a vistoria à instalação por parte da CERTIEL não foi aprovada, a empresa Sondalis, Lda., solicitou uma nova prorrogação de prazo para que possa corrigir as situações anómalas e consequentemente pedir uma nova vistoria. Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a autorização para uma nova prorrogação de prazo até ao

final do mês de Janeiro de 2003". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a execução da empreitada de "Arranjos Paisagísticos no Concelho de Cantanhede - Execução de Furo de Pesquisa e Eventual Captação de Água Subterrânea, para Alimentação dos Sistemas de Rega dos Espaços Verdes do Nó Desnivelado e Avenida de Portugal em Cantanhede", até ao final do mês de Janeiro de 2003, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE "DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE LEMEDE" / ANULAÇÃO DO CONCURSO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/02 pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: "Na sequência da consulta feita pela câmara Municipal, para elaboração do projecto de "Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Lemedede", foram apresentadas propostas pelas firmas: Consulplavis - Consultores de Engenharia, Lda; Eng.º Pedro João Gonçalves Riquito Marques; Duplano - Projectos e Obras Engenharia Civil, Lda; WW Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, Lda; Eng.º António Antunes Gaspar Pita. Dado que entretanto passou para a INOVA-EM a competência na área de saneamento de águas residuais domésticas, propõe-se à câmara Municipal a anulação do presente concurso, dando desse facto, conhecimento aos concorrentes, uma vez que, entretanto, foi elaborado por esta Empresa Municipal o necessário projecto". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico

e Social de Cantanhede, E.M., deliberou: 1) Mandar proceder à anulação do presente concurso, tendo em vista a elaboração do projecto de "Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Lemedede", pelos fundamentos aduzidos na referida informação. 2) Dar conhecimento da presente deliberação aos concorrentes do concurso de elaboração do projecto de "Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Lemedede". A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - BENEFICIACÃO DA E.N. 335 / CANTANHEDE / LIMITE SUL DO CONCELHO / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/02 pela INOVA, E.M., a qual, no que diz respeito à empreitada de "Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Lemedede", refere o seguinte: "Está empreitada está em fase de concurso prevendo-se a sua adjudicação em Março de 2003. A empreitada terá início aproximadamente em abril do mesmo ano, prevendo-se a sua conclusão em abril de 2004 dado o prazo de execução ser de 360 dias. A empreitada prevê a instalação de colector de saneamento ao longo da E.N. 335, não podendo os trabalhos de pavimentação desta estrada, adjudicados pela Câmara Municipal de Cantanhede, decorrer antes do término da empreitada de saneamento". Na sequência da informação anteriormente transcrita a Directora do Departamento de Obras em 17/12/02, e relativamente à empreitada de "Beneficiacão da E.N 335 / Cantanhede / Limite Sul do Concelho", presta a seguinte informação: "Esta obra encontra-se suspensa devido às obras de saneamento que ainda faltam realizar. O valor em causa é de 38.940,00 €. Conforme o mencionado na presente informação da INOVA, as obras de saneamento só estarão concluídas em 2004 pelo que o valor de 38.940,00 € da

empreitada de vias deverá ser imputado ao orçamento de 2004". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., e bem assim a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou aprovar a metodologia preconizada na informação prestada pela Directora de Departamento de Obras relativamente à empreitada de "Beneficiação da E.N. 335 / Cantanhede / Limite Sul do Concelho", autorizando que o valor de 38.940,00 € daquela empreitada seja imputado ao Orçamento de 2004. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - BENEFICIAÇÃO DA E.N. 335 - CANTANHEDE / LIMITE SUL DO CONCELHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: "Está empreitada está em execução prevendo-se o seu término durante o ano de 2003, já considerando prorrogações de prazo. A empreitada prevê a instalação de rede de distribuição de água e de rede colectora de saneamento ao longo da E.N. 335, não podendo os trabalhos de beneficiação e pavimentação daquela estrada, adjudicados pela Câmara Municipal de Cantanhede, decorrerem antes do término da empreitada referida". Na sequência da informação anteriormente transcrita a Directora do Departamento de Obras em 17/12/02, e relativamente à empreitada de "Beneficiação da E.N. 335 – Cantanhede / Limite Sul do Concelho", presta a seguinte informação: "Prevendo-se que os trabalhos respeitantes ao troço correspondente à travessia de Marvão demorem 8 meses e como, seguramente, só a partir de Agosto de 2003 é que possamos intervir nessa zona, propõe-se que o valor da obra de cerca de 648.947,00 €, seja imputado ao

orçamento de 2004. Acresce informar que a empreitada "Beneficiação entre 335 Km 20 + 130 ao 30 + 000 foi objecto de consignações parciais tendo a última ocorrido em Setembro último e com prazo de execução de 360 dias". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., e bem assim a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou aprovar a metodologia preconizada na informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, relativamente à empreitada de "Beneficiação da E.N. 335 – Cantanhede / Limite Sul do Concelho", autorizando que o valor de 648.947,00 € daquela empreitada seja imputado ao Orçamento de 2004. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

26 - FIXAÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE TÁXI: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/12/02 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "1 - O Projecto de Regulamento de Actividade de Transporte em Táxi prevê a cobrança de taxas pela emissão de licença de exploração e seus averbamentos, a incluir no Regulamento e Tabela de Taxas. 2 - Assim propõe-se que sejam fixadas as seguintes taxas: a) Pela emissão de licença do exercício da actividade 200,00 €; b) Por cada averbamento à licença 100,00 €". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Fixar as seguintes taxas pela emissão de licenças de táxi e mandar submeter as mesmas à aprovação da Assembleia Municipal: a) Pela emissão de licença do exercício da actividade 200,00 € (duzentos euros); b) Por cada averbamento à licença 100,00 € (cem euros); 2) Inserir as referidas taxas na Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços", já aprovada

pela Câmara Municipal em sua reunião de 12/11/02 e que aguarda aprovação por parte da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROJECTO DE REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE INERTES: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o projecto de Regulamento de Exploração de Inertes, documento do qual havia sido entregue, em reunião anterior, uma cópia para apreciação por todos os membros do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o projecto de Regulamento de Exploração de Inertes, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Fixar as seguintes taxas pelo licenciamento da exploração de inertes: - pela emissão de licença - 200,00 €; - por cada tonelada ou fracção de argilas - 0,28 €; - por cada tonelada ou fracção de areias e saibros - 0,30 €. 3) Mandar submeter o Projecto de Regulamento de Exploração de Inertes e correspondentes taxas à aprovação da Assembleia Municipal. 4) Inserir as taxas referidas na Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços, já aprovada na Câmara Municipal em sua reunião de 12/11/02 e que aguarda aprovação por parte da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - 15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 14ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2002:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 15ª Alteração ao Orçamento e 14ª Alteração às Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Actividades mais Relevantes) da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 35.922,00 € (trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois euros). A

Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----

29 - ORÇAMENTO E GRANDES OPCÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2003:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2003 e que importa tanto na receita como na despesa em 32.764.721,00 € (trinta e dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e um euros). A Câmara, por maioria e após terem sido dados os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede, para o ano de 2003, e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 32.764.721,00 € (trinta e dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e um euros), ficando uma cópia dos mesmos arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 16/12/02 pelo Senhor Presidente, do seguinte teor: "Como é do conhecimento geral, a Câmara Municipal tem vindo nos últimos anos a dar cumprimento a uma série de ambiciosos e arrojados Planos Plurianuais de Investimento; Os investimentos constantes de tais documentos têm sido, na sua

grande maioria, candidatos a medidas do QCA III e têm sido aprovados, o que implica um enorme esforço financeiro da autarquia na assumpção da sua quota parte de financiamento; Face a tão avultados volumes financeiros de tais investimentos, como são por todos conhecidos e constam dos Instrumentos de Gestão Previsional, habitualmente transitam entre anos económicos vários encargos assumidos que não chegam a ser liquidados no ano a que respeitam; Tal situação verifica-se também no presente ano, transitando para o próximo ano alguns milhares de euros, o que não admira se tivermos em conta que a transferência de muitas das participações do QCA III têm estado praticamente congeladas devido aos constrangimentos orçamentais por todos conhecidos; Do Plano Plurianual de Investimentos para este ano de 2003, em aprovação, constam investimentos na ordem dos 22.804 mil Euros, aproximadamente; Todo este dinâmico processo de investimento não é por vezes, e por vicissitudes várias, acompanhado dos necessários fluxos de tesouraria que permitam, atempadamente, solver os compromissos assumidos; Assim, prevê a lei a possibilidade de fazer face a essas dificuldades de tesouraria, nomeadamente a Lei das Finanças Locais, através da contracção de empréstimos de curto prazo; Estes empréstimos caracterizam-se por serem amortizados no próprio ano financeiro em que são contratados, não geram encargos de médio e longo prazo, tão somente os juros a pagar no próprio ano em que são contraídos, não estão sujeitos a Visto Prévio do Tribunal de Contas, e o seu valor não pode ultrapassar o montante médio de 10% dos Fundos Geral Municipal, Base Municipal e Coesão Municipal, o que no ano económico de 2003 representa para este município a importância de Euros 818.294,00; Assim, e face ao que antecede, proponho à Câmara Municipal que seja aprovada uma proposta a submeter à Assembleia Municipal, conjuntamente com a proposta de aprovação do

Orçamento para contracção de um empréstimo de curto prazo, ou mais de que um se de tal houver necessidade no ano económico de 2003, já que a autorização pode ser genérica para todos os que venham a haver nesse ano, e para o valor permitido por lei, ou seja de montante médio de Euros 818.294,00 (10% dos FBM, FGM, FCM); Tal proposta tem por suporte legal nos art.ºs 23º e 24º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, (LFL), e nos art.ºs 53º, n.º 2 alínea d) e 64º, n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro". A Câmara, por maioria e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a autorização genérica para a contracção de um empréstimo de curto prazo, ou mais do que um, se de tal houver necessidade no ano económico de 2003 e para o valor permitido por lei, ou seja no montante médio de 818.294,00 € (10% dos FBM, FGM e FCM). Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu e Dr. Carlos Navega, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: "A linha orientadora da actual Ministra das Finanças assenta no pressuposto de que é necessário fazer gestões criteriosas e rigorosas, pelo que tem imposto e proibido o endividamento pelas Autarquias. Não se entende assim que a Câmara Municipal de Cantanhede não acate os critérios emanados pelo Governo". A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - REMODELAÇÃO E BENEFICIACÃO DE PARQUES INFANTIS: PARQUE INFANTIL NA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE - PORTUNHOS - AJUSTE

DIRECTO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2002, pelo Departamento de Obras, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por ajuste

directo, para a execução dos trabalhos de "Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis: Parque Infantil na Fundação Ferreira Freire - Portunhos". O valor base dos trabalhos é de 18.950,00 € (dezoito mil novecentos e cinquenta euros) + IVA, à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 90 dias, Incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 02/252/2002/43. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 20 (vinte)". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras, deliberou mandar proceder às diligências necessárias tendo em vista a realização, por ajuste directo, da empreitada de "Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis: Parque Infantil na Fundação Ferreira Freire – Portunhos", pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

32 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: LARGO DO TEATRO DE VILA NOVA DE OUTIL - ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, para a execução dos trabalhos de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo do Teatro de Vila Nova de Outil". O valor base dos trabalhos é de 86.911,07 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 360 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica do Plano Plurianual

de Investimentos 02/242/2002/24. Sugere-se as firmas a convidar em número de 20". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Largo do Teatro de Vila Nova de Outil", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO: ANÇÃ, SANGUINHEIRA, S. CAETANO, OURENTÃ, CORDINHÃ E TOCHA /

ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o relatório emitido em 11/12/02, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Das dezasseis firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas onze apresentaram propostas sendo admitidas todas a concurso. As propostas apresentadas cumprem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação de propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 18 do Programa de Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma "Predigandaresa-Sociedade de Construções, Lda", pela quantia de 57.014,85 (cinquenta e sete mil catorze euros oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 90 dias (dias seguidos). Nos termos do artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, conjugado com o

artigo 103º do CPA deverá proceder-se à dispensa de Audiência Prévia dos concorrentes dado que algumas das situações propostas na execução dos trabalhos estão a causar graves problemas que se poderão agravar senão houver uma intervenção célere. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1) Predigandaresa-Sociedade de Construções, Lda - 57.014,85 €; 2) Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda - 66.872,00 €; 3) Construdémia, Construções, Lda - 69.995,50 €; 4) Arana & Arana, Lda - 70.375,50 €; 5) Rosete Construções, Lda - 71.135,24 €; 6) José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda - 76.999,50 €; 7) Os Novos Construtores, Lda - 79.722,75 €; 8) Joaquim Coelho Peça - 82.365,70 €; 9) Dias & Barreto, Lda - 89.401,25 €; 10) Haparalela, Construções, Lda - 93.387,52 €; 11) M.T., Lda - 127.838,10 €. Acresce ainda informar que esta obra, em termos financeiros só vai produzir efeitos para o orçamento de 2003", Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/12/02, pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: "Esta obra deverá passar a ter a designação de "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho: Ançã, Sanguinheira, S. Caetano, Ourentã, Cordinhã e Tocha", visto esta rubrica estar criada em orçamento". A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou: 1) Alterar a denominação da empreitada passando a mesma a designar-se de "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho: Ançã, Sanguinheira, S. Caetano, Ourentã, Cordinhã e Tocha"; 2) Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia, nos termos do artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o art.º 103º do Decreto-Lei n.º 6/96 e pelos fundamentos aduzidos no referido relatório; 3) Adjudicar à firma Predigandaresa- Sociedade de Construções, Lda., a empreitada

de "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho: Ançã, Sanguinheira, S. Caetano, Ourentã, Cordinhã e Tocha", pelo valor da sua proposta no montante de 57.014,85 Euros (cinquenta e sete mil catorze euros e oitenta e cinco cêntimos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/02 pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede, foi deliberado celebrar com a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - E.M., contrato de comodato do Prédio urbano sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1000 m2, omissa na matriz predial urbana e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob n.º 62516 a fls. 185 do Livro B-154, pelo prazo de 5 anos, automaticamente renovável. Verifica-se que, se mostra necessário fazer um aditamento ao contrato celebrado, no que ao prazo diz respeito, por forma a permitir que a amortização do valor das obras, executadas pela INOVA, naquele prédio, seja feita de forma coincidente com a Tabela II das Taxas Genéricas do P.O.C. - 2020 Edifícios Industriais ou Edificações integradas em conjuntos industriais - 5%/ano, para permitir que a reintegração se ajuste à real depreciação do bem. Assim, submete-se à consideração superior a celebração de um aditamento ao contrato por forma a que a Cláusula Segunda passe a ter a seguinte redacção: Pelo presente contrato a primeira outorgante cede, gratuitamente, pelo prazo de 20 anos, automaticamente renovável, à segunda e esta aceita, parte do prédio identificado supra, com a área de 1000 m2 , para que a segunda outorgante ali instale a sede da empresa municipal. Este prédio encontra-se identificado na planta junta que depois

de rubricada pelas outorgantes faz parte integrante do presente contrato". A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou: 1) Aprovar a celebração de um aditamento ao contrato de comodato celebrado com a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., o qual na sua cláusula segunda passará a ter a seguinte redacção: "Pelo presente contrato a primeira outorgante cede, gratuitamente, pelo prazo de 20 anos, automaticamente renovável, à segunda e esta aceita, parte do prédio identificado supra, com a área de 1000 m², para que a segunda outorgante ali instale a sede da empresa municipal. Este prédio encontra-se identificado na planta junta que depois de rubricada pelas outorgantes faz parte integrante do presente contrato"; 2) Mandatar o Senhor Presidente para outorgar o referido aditamento ao Contrato de Comodato. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----

35 - ALIENAÇÃO DOS LOTES N.ºs 10 E 11 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE - IMCL - INDÚSTRIA DE MOLDES CERÂMICOS. LDA / CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/02 pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Por escritura de compra e venda celebrada em 17/11/2000 esta Câmara Municipal de Cantanhede alienou à empresa IMCL - Indústria de Moldes Cerâmicos, Lda., os lotes de terreno com os n.ºs 10 e 11 do Núcleo Industrial de Murte de. A empresa veio agora solicitar que prescindia do direito de preferência que consta da cláusula n.º 6 da escritura Pública de compra e venda e que autorize a transferência de propriedade dos lotes 10 e 11 para a empresa locadora BCP - Leasing, no intuito de obter financiamento, através de um contrato de locação financeira para realizar as obras de construção. Considerando que, de acordo com as condições de venda

definidas: - Condição Quinta: O prédio adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; - Condição Sexta: A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existente à data da alienação. Para que aquela empresa possa celebrar o dito contrato de leasing, verifica-se que é necessário que a transferência do direito de propriedade, sobre os citados lotes se faça para a empresa locadora, que o dará em locação, no âmbito do contrato de locação financeira, à empresa IMCL - Indústria de Moldes Cerâmicos, Lda. Considerando o fim da celebração do contrato de locação financeira, que se traduz na obtenção de meios pela empresa, para prosseguir a sua actividade e desde que este mantenha a sua actividade naquele lote não se vê inconveniente na autorização da Câmara Municipal, à presente venda a favor da empresa locadora. Esta autorização deverá ser concedida nas seguintes condições: 1 - No contrato de compra e venda a celebrar com a empresa locadora, deve constar a obrigação expressa de esta locar os prédios alienados - lotes 10 e 11 - e sites no Núcleo Industrial de Murtede, à empresa IMCL - Indústria de Moldes Cerâmicos, Lda. 2 - Do contrato de leasing e da escritura de alienação dos lotes deverão constar as seguintes obrigações: 2.1 - Que a empresa locadora bem como a empresa locatária se obrigam a cumprir as condições de venda e que foram fixadas e constantes da escritura pública de compra e venda já celebrada; 2.2 - A obrigação expressa de que a empresa locatária se obriga à adquirir os lotes e edifício no fim do período contratual acordado". A Câmara Municipal de Cantanhede deverá pronunciar-se sobre a minuta do contrato de

locação financeira, que lhe deverá ser remetida para o efeito antes da escritura pública de compra e venda, a fim de verificar se as condições impostas estão cumpridas e depois da assinatura deste deverá a empresa requerente fazer prova do seu registo. E, uma dessas condições é a obrigação expressa de findo o contrato de locação financeira o empresário (locatário) se obriga a adquirir os lotes e edifício, no fim do período contratual fixado, (compra essa cujo preço será o valor residual). Assim, considerando o exposto, submete-se à consideração superior a autorização para a presente alienação e a renúncia ao exercício do direito de preferência, na venda dos prédios sitos no Núcleo Industrial de Murte de que a empresa IMCL - Indústria de Moldes Cerâmicos, Lda., irá celebrar com a empresa locadora. Mais solicita a empresa IMCL - Indústria de Moldes Cerâmicos, Lda., que lhe seja fixado novo prazo. Em relação a este pedido, informo que: 1 - O prazo para conclusão da obra pela empresa terminou em 16/11/2002. 2 - A empresa deu já entrada do processo visando o licenciamento da construção. São do conhecimento geral que as condições adversas verificadas no primeiro semestre do ano de 2001, não permitiram levar a cabo construções de edificações, sendo que a Directora do Departamento de Obras presta informação, dando ainda conta do atraso verificado na execução das infra-estruturas no Núcleo Industrial de Murte de em virtude das condições climatéricas adversas verificadas no 1º semestre de 2001 pelo que a obra de infra-estruturas só a partir de Junho de 2001 teve um andamento progressivo, estando nesta altura em fase de conclusão. Considerando o exposto submete-se à consideração superior a não resolução do contrato de compra e venda celebrado por não cumprimento do prazo fixado e ainda que seja autorizado que o prazo da conclusão da obra seja contado a partir de Junho de 2002". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro,*

deliberou: 1) Renunciar ao exercício do direito de preferência que consta da cláusula 6ª da escritura pública de compra e venda e autorizar a transferência de propriedade dos lotes 10 e 11 do Núcleo Industrial de Murtede para a empresa locadora B.C.P. - Leasing, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Não proceder à resolução do contrato de compra e venda celebrado, por não cumprimento do prazo fixado e ainda que seja autorizado que o prazo de conclusão da obra seja contado a partir de Junho de 2002. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

36 - ACTIVIDADES CULTURAIS. RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 17 A 27 DE DEZEMBRO DE 2002: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 a 27 de Dezembro de 2002. A Câmara tomou conhecimento. -----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

37 - PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO / PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRÉDIO SITO NA RUA DOS LAMEIROS EM CANTANHEDE / DE GIL DA CRUZ

SANTOS, residente na Av. du Mail, n.º 82, na localidade de Bourg en Bresse, em França, contribuinte n.º 165 894 180, requerimento datado de 02/10/02, solicitando a rectificação da certidão de constituição de propriedade horizontal de um prédio, sito na Rua dos Lameiros, em Cantanhede, emitida em 13/03/01, a confrontar do Norte com Pedro Jorge dos Santos, do Sul com Mariana dos Santos e Outros, do Nascente com Estrada dos Lameiros e do Poente com Alberto Tindaro Pinto Gaspar, passando as respectivas fracções a ter a seguinte descrição: "FRACÇÃO A: situada

no rés do chão, destinada a habitação do tipo T1, composta por um quarto, uma sala, uma cozinha, instalações sanitárias e corredor, com a área bruta de 66 m² e logradouro comum com 42 m², a que corresponde uma percentagem de 9,3%.

FRACÇÃO B: desenvolvida em rés do chão e 1º andar, destinada a habitação do tipo T3, composta por uma garagem, átrio e garrafeira no rés do chão e por 3 quartos, sala, cozinha e copa, instalações sanitárias e corredor no 1º andar, com a área bruta de 266 m², logradouro comum com 167 m² e quintal com 615 m², a que corresponde uma percentagem de 90,7 %". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opôr". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as rectificações à certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99. DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 10 a 16 de Dezembro de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 6 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando transferência de ciclomotor; - 4 requerimentos solicitando 1ºs pedidos de licença de uso e porte de arma de caça; - 9 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando transferência de arma de caça; - 53 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período

foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.^{os} 7874 a 7963, da importância de 85.351,96 Euros (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um euros e noventa e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 35 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-